



Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2024.

Of.C-391/2024

Responde ao Requerimento nº 353/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 840/2024, de 17/09/2024 que encaminhou o Requerimento nº 353/2024, de autoria do Edil, Claudinei Benedito Lopes, solicita informações sobre a disponibilidade de profissionais de neuropediatria no âmbito do município de Guaratinguetá.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

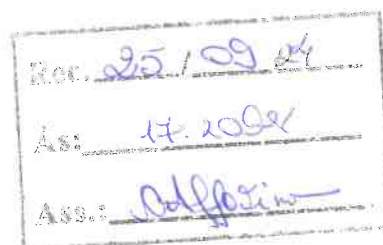
Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003#0038003#003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ofício n.173/SMS/2024 - SPOR

E-Gov: 12013-2024

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Marco Antonio Baracho dos Santos

Chefe de Gabinete - Prefeitura de Guaratinguetá

Assunto: Memo/Câmara n°573/2024 - Req. 353/2024

Em atenção ao Memo/Câmara 573/2024, Requerimento 353/2024, Processo 1472-2024, EMENTA:"Solicita informações sobre a disponibilidade de profissionais de neuropediatria no âmbito do município de Guaratinguetá." Informamos que:

01 Como está o desenrolar da contratação de profissionais de neuropediatria para a Rede Municipal de Saúde? Quantos serão contratados e quando começara o atendimento? Solicitamos todas as informações quanto à questão.

Resposta: Já existe um credenciamento (n° do chamamento 13/2023) aberto para contratação de pediatria, que pode ser consultado no portal da transparência do município pelo link (<https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portaltransparencia/licitacoes/chamamentos>). Neste processo já contratamos um neurologista que atende crianças a partir de 4 anos e já fizemos inúmeros contatos com especialistas que atendem de 0 a 4 anos, aguardando que estas façam o processo de credenciamento junto ao setor de licitações.

02 - Qual o número atualizado de pacientes na fila de espera para atendimento em neuropediatria na Rede Municipal de Saúde?

Respostas: Atualmente temos 290 pacientes aguardando em lista de espera.

03 Poderia ocorrer uma boa vontade da Administração Pública em buscar os municípios dentro da CROSS que dispõem de neuropediatras e realizar a tratativa de direcionar o máximo possível de pacientes para esses locais em caso de não obter credenciamento de prestadores de serviço em nossa Cidade para que haja diminuição da referida fila de espera?

Resposta: A dificuldade da especialidade de neuropediatra hoje é discutida no Processo de Regionalização do Estado, pois esta especialidade encontra-se em falta não só em municípios, como também nos prestadores Estaduais.

É importante ressaltar que esta pactuação de ofertas da especialidade é de responsabilidade do Estado e este não tem conseguido honrar com a região este compromisso e em todas as reuniões dos grupos técnicos onde é cobrada a oferta de vagas, o Estado relata a dificuldade de reposição do profissional em seus



prestadores, principalmente por se tratar de uma especialidade que não tem profissionais com disponibilidade para atuação.

04 Com a possibilidade de contratação de profissionais de neuropediatria poderiam ser realizadas ações ou mutirões para diminuir a fila de espera para o atendimento?

Resposta: Sim. Este é o planejamento.

05- Visto que a neuropediatria é uma área de atuação conforme a Resolução n. 2.221 do CFM, de 23 de novembro de 2018 (https://www.in.gov.br/materia/-asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/60341676) poderia, em caso de não obtenção de nenhum credenciamento de neuropediatra, ser realizado chamamento para neurologistas e ou pediatras para realizarem o atendimento desses pacientes em espera? Em caso negativo, por quê?

Resposta: Encaminhamos parecer do Dr. Carlos Alberto Pierotti, médico regulador desta Secretaria.

Assim colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO
DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
Secretaria Municipal de Saúde
Regulação
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone: (12) 3123-2900

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024

Em resposta ao item 05 do requerimento 0353-2024, processo 1472-2024, informamos:

Não se trata apenas de Neurologia. Criança não é um adulto em miniatura, e é aí que o papel da Neurologia Pediátrica faz toda a diferença. Ela olha para doenças neurológicas em neonatos, lactentes, crianças e até adolescentes, uma vez que esses pacientes exigem um manejo diferenciado devido às características singulares de cada faixa etária. Se uma criança tem problemas que envolvem o sistema nervoso, é aí que entra em campo o neurologista pediátrico com sua sensibilidade, conhecimento aprofundado e treinamento especializado para avaliar, diagnosticar e tratar com eficácia a criança doente. Para se tornar um neuropediatra é necessário ter concluído antes uma residência em Neurologia ou em Pediatria e cursar por mais pelo menos 3 anos a especialização em Neurologia Pediátrica.

A Resolução CFM 2221/2018, publicada no DOU de 24/01/2019, Seção I, pg 67, em vigor, homologa a Portaria CME 1/2018, que atualiza a relação das especialidades e áreas de atuação médicas, aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades. Relaciona as especialidades reconhecidas: Neurocirurgia, Neurologia pediátrica; Titulações de Especialidades Médicas: Neurocirurgia com formação de 05anos Neurologia com formação de 03 anos Certificações de Áreas de Atuação: Neurofisiologia Clínica formação 01 ano Neurologia Pediátrica formação 02 anos Neuro Radiologia formação 01 ano.

É importante ressaltar, que nos processos de contratação pública é necessário certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a



apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável.

Em relação ao código de ética médica Capítulo III, que trata a RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL. É vedado ao médico:

- Art. 1º Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.
- Art. 114 Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Considerando a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.380, DE 18 DE JUNHO DE 2024 publicada no Diário Oficial da União; República Federativa do Brasil, Seção 1, 24 jun. 2024, p.145-149 que REVOGA A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.330, DE 03-03-2023; Homologa a Portaria CME nº 1/2024, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades e na qual normativa os requisitos para atendimento de várias especialidades, entre elas a neuropediatria, da seguinte forma:

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA Formação: 2 anos CNRM: requisito de Residência Médica em Neurologia ou Pediatria AMB: Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Pediatria Requisitos: TEAMB em Neurologia TEAMB em Pediatria

Diante dos motivos explícitos acima, é vedado ao médico não especialista atender em uma especialidade na qual não tem formação nem o registro de qualificação de especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

A disposição

Dr. Carlos A.P.Lourenço
CRM 71085
MÉDICO REGULADOR SMS

